



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200128PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

As seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação orçamentária:

10 301 1004 2053 Bloco da Assistência Farmacêutica

Elemento de despesa:

3390.30 - Material de consumo.

Fonte de Recursos:

1214 (SUS);

1211 (FUS).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago Bento Peixoto da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.1. A referida proposta também deverá ser apresentada em mídia digital (CD, DVD ou PEN-DRIVE), formato XLS, contendo as mesmas especificações contidas no item 8.2.

8.2.2. A não apresentação da proposta em mídia, não invalida a proposta de preços da empresa, a referida exigência objetiva a celeridade no cadastramento dos preços.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.11.Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos disponível em:
<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>>

9.3.Documentação específica:

- 9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecuível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 03 de Fevereiro de 2020.

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg	COMP	2000	0,63	1.260,00
2	Aciclovir 50/g (5%)	UND	100	5,27	527,00
3	Ácido Fólico 5mg	COMP	10000	0,10	1.000,00
4	Ácido Valpróico 200mg/5mL - Solução oral 100ml	UND	300	8,45	2.535,00
5	Ácido Valpróico 250mg	COMP	2000	0,80	1.600,00
6	Ácido Valpróico 500mg	COMP	2000	1,60	3.200,00
7	ADRENALINA	AMPOLA	300	4,64	1.392,00
8	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	1000	0,40	400,00
9	Albendazol 40mg/ml 10ml	SUSPENSÃO	200	2,91	582,00
10	Albendazol comp. caixa com 500 comp.	CAIXA	3	442,80	1.328,40
11	Ambroxol xarope ad. CX C/50 100ml	CAIXA	12	177,97	2.135,64
12	Ambroxol xarope ped. CX C/50 100ml	CAIXA	12	177,97	2.135,64
13	Aminofilina 100 mg comp.CX C/500	CAIXA	8	40,05	320,40
14	Aminofilina injetável	AMPOLA	100	1,81	181,00
15	Amitriptilina 25mg	COMP	10000	0,24	2.400,00
16	Amoxicilina 250 mg/ml susp. 60ml	UND	700	9,30	6.510,00
17	Amoxicilina 500 mg caixa com 840 comp.	CAIXA	12	344,53	4.134,36
18	Amoxilina+clavulonato de potássio 500mg+125mg	COMP	2000	5,81	11.620,00
19	Amoxilina+clavulonato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml	FRASCO	200	23,65	4.730,00
20	Ampicilina 250 mg /ml susp. 60ml	UND	50	8,32	416,00
21	Ampicilina 500 mg- caixa com 840 COMP.	CAIXA	2	411,73	823,46
22	Anlodipino 10mg	COMP	5000	0,21	1.050,00
23	Anlodipino 5mg	COMP	3000	0,10	300,00
24	ASS infantil 100 mg caixa com 1.000 comp.	CAIXA	12	48,27	579,24
25	Atenolol 25mg	COMP	18000	0,08	1.440,00
26	Atenolol 50 mg - caixa com 600 comp	CAIXA	7	47,46	332,22
27	ATROVENT GOTAS 20ml	FRASCO	100	3,14	314,00
28	Azitromicina 200mg/5ml 15ml	SUSPENSÃO	500	16,07	8.035,00
29	Azitromicina 500 mg - caixa com 500 comp	CAIXA	6	592,33	3.553,98
30	Benzoato de benzila liquido CX C/50	CAIXA	3	381,97	1.145,91
31	BEROTEC GOTAS 20ml	FRASCO	100	7,73	773,00
32	Biperideno 2mg	COMP	5000	0,51	2.550,00
33	Bromazepam 3mg	COMP	4000	0,31	1.240,00
34	Bromazepam 6mg	COMP	4000	0,35	1.400,00
35	Butilbrometo de esco + dipirona sódica gotas 20ml	UND	300	15,13	4.539,00
36	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável caixa com 100 Ampolas 5 ml composto	CAIXA	3	295,67	887,01
37	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável cx com 100 AMPOLAola 5 ml simples	CAIXA	4	284,27	1.137,08
38	Butilbrometo de esco+dipirona sódica composto	COMP	4000	1,08	4.320,00
39	Captopril 50 mg- cx com 750	CAIXA	5	79,09	395,45
40	Carbamazepina 200mg	COMP	7000	0,74	5.180,00
41	Carbamazepina 20mg/mL - Xarope 100ml	UND	100	29,98	2.998,00
42	Carbamazepina 400mg	COMP	4000	0,93	3.720,00
43	Carbonato de Lítio 300mg	COMP	500	0,52	260,00
44	Cefalexina 500mg- cx com 500	CAIXA	12	461,67	5.540,04
45	Cefalexina susp 250- mg -60 ml	UND	400	15,25	6.100,00

46	Cetoconazol 200 mg-cx com 500 comp	CAIXA	8	221,53	1.772,24
47	Cetoconazol creme 30 g	UND	400	3,71	1.484,00
48	Cimetidina 200 mg-cx com 500	CAIXA	5	162,87	814,35
49	Ciprofloxacino 500 mg- cx com 300	CAIXA	15	166,97	2.504,55
50	Clonazepam 0,5mg	COMP	5000	0,20	1.000,00
51	Clonazepam 2,5mg/mL ? Gotas - SOLUÇÃO ORAL 20ml	UND	200	6,69	1.338,00
52	Clonazepam 2mg	COMP	5000	0,21	1.050,00
53	Cloridrato de lindocaína 10mg/ml c/ 25 ampolas	CAIXA	4	162,57	650,28
54	Clorpromazina 100mg	COMP	4000	0,91	3.640,00
55	Clorpromazina 25mg	COMP	4000	0,57	2.280,00
56	Clorpromazina 25mg - INJETÁVEL	UND	100	2,16	216,00
57	Clorpromazina 40mg/mL - Solução oral 20ML	UND	150	13,86	2.079,00
58	Complexo B ? cx com 500	CAIXA	35	55,19	1.931,65
59	Complexo B inj CX C/100	CAIXA	5	175,17	875,85
60	Complexo B -susp 100ml	UND	500	5,55	2.775,00
61	Dexametasona 1mg/g(0,1%) colírio	UND	100	14,77	1.477,00
62	Dexametasona creme 10 g	UND	700	2,43	1.701,00
63	Dexametasona elixir 100 ml	UND	400	3,05	1.220,00
64	DEXAMETAZONA 2MG INJ CX C/50	CAIXA	6	53,70	322,20
65	DEXAMETAZONA 4 MG INJ CX C/50	CAIXA	6	163,29	979,74
66	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml	XAROPE	600	2,70	1.620,00
67	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
68	Diazepam 10mg	COMP	8000	0,17	1.360,00
69	Diazepam 10mg - Injetável	UND	200	1,76	352,00
70	Diazepam 5mg	COMP	8000	0,15	1.200,00
71	Diclofenaco gotas 10 ml	UND	200	7,67	1.534,00
72	Diclofenaco inj CX C/100	CAIXA	3	245,61	736,83
73	Diclofenaco potássio- cx com 500	CAIXA	15	133,27	1.999,05
74	Diclofenaco sódico 50 mg- cx com 1000	CAIXA	15	140,33	2.104,95
75	Diclofenaco emugel	UND	200	8,33	1.666,00
76	Digoxina 0,25 mg- cx com 480	CAIXA	5	93,24	466,20
77	Dimeticona ? cx com 600	CAIXA	12	163,39	1.960,68
78	Dimeticona gotas 10ml	UND	600	4,50	2.700,00
79	Dipirona- cx com 500	CAIXA	40	91,44	3.657,60
80	Dipirona gotas 10ml	UND	800	1,74	1.392,00
81	Dipirona inj CX C/100	CAIXA	50	132,64	6.632,00
82	Enalapril 20mg	COMP	10000	0,17	1.700,00
83	Fenitoína 100mg	COMP	4000	0,46	1.840,00
84	Fenobarbital 100mg	COMP	7000	0,32	2.240,00
85	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral 20ml	UND	200	10,30	2.060,00
86	FENTANIL 78,5 10ML - Injetável	UND	50	9,73	486,50
87	FENTANIL 78,5 2ML - Injetável	UND	50	3,29	164,50
88	FENTANIL 78,5 5ML - Injetável	UND	50	4,98	249,00
89	Fluconazol 150 mg- cx com 500	CAIXA	6	438,80	2.632,80
90	Fluoxetina 20mg	CÁPSULA	7000	0,20	1.400,00
91	Furosemida 40 mg - cx com 500	CAIXA	8	89,05	712,40
92	Glibenclamida 5mg	COMP	8000	0,08	640,00
93	Haloperidol 1mg	COMP	6000	0,35	2.100,00
94	Haloperidol 5mg	COMP	6000	0,52	3.120,00
95	Haloperidol 5mg - Injetável	UND	100	2,32	232,00
96	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	12000	0,08	960,00
97	Hidroclorotiazida 50mg	COMP	5000	0,11	550,00
98	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	100	8,12	812,00
99	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	100	10,33	1.033,00
100	Hidróxido de alumínio 100 ml	UND	600	5,09	3.054,00
101	Hidróxido de Magnésio+Hid. De Alumínio	SUSPENSÃO	300	5,24	1.572,00
102	Ibuprofeno 300 mg-cx com 500	CAIXA	20	238,40	4.768,00
103	Ibuprofeno 600 mg- cx com 500	CAIXA	20	260,50	5.210,00
104	Ibuprofeno gotas 30ML	UND	600	2,53	1.518,00
105	Imipramina 25mg	COMP	2400	0,75	1.800,00
106	Levomepromazina 100mg	COMP	3000	1,89	5.670,00
107	Levomepromazina 25mg	COMP	3000	1,05	3.150,00
108	Loratadina comp 10 mg - cx com 500	CAIXA	16	132,33	2.117,28
109	Loratadina xarope 100ml	UND	350	6,76	2.366,00
110	Losartana Potássica 50mg	COMP	16000	0,19	3.040,00
111	Mebendazol 100 mg-cx com 600 comprimidos	CAIXA	5	93,53	467,65
112	Mebendazol susp 20 mg/Ml 30ml	UND	300	2,39	717,00
113	Metformina 500mg	COMP	10000	0,21	2.100,00
114	Metformina 850mg	COMP	20000	0,21	4.200,00
115	Metildopa 250 mg-cx com 500 comprimidos	CAIXA	5	530,00	2.650,00
116	Metildopa 500 mg- cx com 500 comprimidos	CAIXA	3	708,86	2.126,58
117	Metoclopramida comp CX C/500 comprimidos	CAIXA	6	151,27	907,62
118	Metoclopramida gotas 10ML	UND	400	1,55	620,00
119	Metoclopramida inj CX C/100	CAIXA	3	103,92	311,76
120	Metronidazol 250mg-cx com 500	CAIXA	12	153,88	1.846,56
121	Metronidazol creme	UND	400	11,46	4.584,00
122	Metronidazol susp 80ML	UND	400	6,74	2.696,00

123	Miconazol (dermatológico)	UND	400	4,68	1.872,00
124	Miconazol creme vag	UND	200	16,08	3.216,00
125	Neomicina + bacitracina creme 15 g- cx com 100	CAIXA	6	350,52	2.103,12
126	Nifedipino 10mg	COMP	5000	0,17	850,00
127	Nifedipino 20mg	COMP	7000	0,16	1.120,00
128	Nimesulida 100mg	COMP	5000	0,18	900,00
129	Nistatina 100.000UI/4g ? Creme Vag	BISNAGA	600	9,28	5.568,00
130	Óleo mineral 100ML	FRASCO	350	5,32	1.862,00
131	OMEPRAZOL 20 mg	AMPOLA	100	18,30	1.830,00
132	Omeprazol 20mg	COMP	20000	0,24	4.800,00
133	PARACETAMOL COMP. 500MG	COMP	8000	0,12	960,00
134	PARACETAMOL GOTAS 10ML	UND	800	1,49	1.192,00
135	Paroxetina 20mg	COMP	3000	0,60	1.800,00
136	Piroxicam 20mg	COMP	6000	0,36	2.160,00
137	Prednisona 20mg	COMP	6000	0,46	2.760,00
138	Prednisona 3MG SUSP 60ML	SOL. ORAL	100	9,85	985,00
139	Prednisona 5mg	COMP	4000	0,21	840,00
140	PROMETAZINA	AMPOLA	200	4,01	802,00
141	Prometazina 25mg	COMP	10000	0,34	3.400,00
142	Propranolol 40mg	COMP	12000	0,07	840,00
143	Ranitidina 150mg	COMP	5000	0,29	1.450,00
144	RANITIDINA 25MG	AMPOLA	200	1,36	272,00
145	Risperidona 1mg comp	COMP	2400	0,40	960,00
146	Risperidona 2mg comp	COMP	2400	0,45	1.080,00
147	Risperidona 3mg comp	COMP	2400	0,51	1.224,00
148	Sais para Reidratação Oral	UND	400	1,13	452,00
149	Salbutamol 2mg/5ml 100ML	XAROPE	200	2,49	498,00
150	Secnidazol 1000mg	COMP	3000	1,03	3.090,00
151	Sinvastatina 20mg	COMP	7000	0,25	1.750,00
152	Sinvastatina 40mg	COMP	7000	0,34	2.380,00
153	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80MG	COMP	10000	0,25	2.500,00
154	Sulfametoxazol+Trimetropina 50ML	SUSPENSÃO	400	2,92	1.168,00
155	Sulfato Ferroso 25mg/5ml 30ML	XAROPE	500	1,74	870,00
156	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	7000	0,09	630,00
157	TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL	UND	200	3,09	618,00
158	TRANSAMIM INJ	AMPOLA	200	9,73	1.946,00
159	Vitamina C 200mg/ml ? Gotas - Solução oral 20ML	UND	400	2,70	1.080,00
160	Vitamina C 500mg	COMP	6000	0,27	1.620,00
161	VITAMINA K	AMPOLA	200	2,93	586,00
				Total	312.971,77

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

José Romualdo Borges de Lima
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aciclovir 200mg		COMP	2000		
2	Aciclovir 50/g (5%)		UND	100		
3	Ácido Fólico 5mg		COMP	10000		
4	Ácido Valpróico 200mg5mL - Solução oral 100ml		UND	300		
5	Ácido Valpróico 250mg		COMP	2000		
6	Ácido Valpróico 500mg		COMP	2000		
7	ADRENALINA		AMPOLA	300		
8	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML		AMPOLA	1000		
9	Albendazol 40mg/ml 10ml		SUSPENSÃO	200		
10	Albendazol comp. caixa com 500 comp.		CAIXA	3		
11	Ambroxol xarope ad. CX C/50 100ml		CAIXA	12		
12	Ambroxol xarope ped. CX C/50 100ml		CAIXA	12		
13	Aminofilina 100 mg comp.CX C/500		CAIXA	8		
14	Aminofilina injetável		AMPOLA	100		
15	Amitriptilina 25mg		COMP	10000		
16	Amoxicilina 250 mg/ml susp. 60ml		UND	700		
17	Amoxicilina 500 mg caixa com 840 comp.		CAIXA	12		
18	Amoxilina+clavulonato de potássio 500mg+125mg		COMP	2000		
19	Amoxilina+clavulonato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml		FRASCO	200		
20	Ampicilina 250 mg /ml susp. 60ml		UND	50		
21	Ampicilina 500 mg- caixa com 840 COMP.		CAIXA	2		
22	Anlodipino 10mg		COMP	5000		
23	Anlodipino 5mg		COMP	3000		
24	ASS infantil 100 mg caixa com 1.000 comp.		CAIXA	12		
25	Atenolol 25mg		COMP	18000		
26	Atenolol 50 mg - caixa com 600 comp		CAIXA	7		
27	ATROVENT GOTAS 20ml		FRASCO	100		
28	Azitromicina 200mg/5ml 15ml		SUSPENSÃO	500		
29	Azitromicina 500 mg - caixa com 500 comp		CAIXA	6		
30	Benzoato de benzila liquido CX C/50		CAIXA	3		
31	BEROTEC GOTAS 20ml		FRASCO	100		
32	Biperideno 2mg		COMP	5000		
33	Bromazepam 3mg		COMP	4000		
34	Bromazepam 6mg		COMP	4000		
35	Butilbrometo de esco + dipirona sódica gotas 20ml		UND	300		
36	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável caixa com 100 Ampolas 5 ml composto		CAIXA	3		

37	Butilbrometo de esco + dipirona sódica injetável cx com 100 AMPOLAola 5 ml simples		CAIXA	4	
38	Butilbrometo de esco+dipirona sódica composto		COMP	4000	
39	Captopril 50 mg- cx com 750		CAIXA	5	
40	Carbamazepina 200mg		COMP	7000	
41	Carbamazepina 20mg/mL - Xarope 100ml		UND	100	
42	Carbamazepina 400mg		COMP	4000	
43	Carbonato de Lítio 300mg		COMP	500	
44	Cefalexina 500mg- cx com 500		CAIXA	12	
45	Cefalexina susp 250- mg -60 ml		UND	400	
46	Cetoconazol 200 mg-cx com 500 comp		CAIXA	8	
47	Cetoconazol creme 30 g		UND	400	
48	Cimetidina 200 mg-cx com 500		CAIXA	5	
49	Ciprofloxacino 500 mg- cx com 300		CAIXA	15	
50	Clonazepam 0,5mg		COMP	5000	
51	Clonazepam 2,5mg/mL ? Gotas - SOLUÇÃO ORAL 20ml		UND	200	
52	Clonazepam 2mg		COMP	5000	
53	Cloridrato de lidocaína 10mg/ml c/ 25 ampolas		CAIXA	4	
54	Clorpromazina 100mg		COMP	4000	
55	Clorpromazina 25mg		COMP	4000	
56	Clorpromazina 25mg - INJETÁVEL		UND	100	
57	Clorpromazina 40mg/mL - Solução oral 20ML		UND	150	
58	Complexo B ? cx com 500		CAIXA	35	
59	Complexo B inj CX C/100		CAIXA	5	
60	Complexo B -susp 100ml		UND	500	
61	Dexametasona 1mg/g(0,1%) colírio		UND	100	
62	Dexametasona creme 10 g		UND	700	
63	Dexametasona elixir 100 ml		UND	400	
64	DEXAMETAZONA 2MG INJ CX C/50		CAIXA	6	
65	DEXAMETAZONA 4 MG INJ CX C/50		CAIXA	6	
66	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml		XAROPE	600	
67	Dexclorfeniramina 2mg		COMP	10000	
68	Diazepam 10mg		COMP	8000	
69	Diazepam 10mg - Injetável		UND	200	
70	Diazepam 5mg		COMP	8000	
71	Diclofenaco gotas 10 ml		UND	200	
72	Diclofenaco inj CX C/100		CAIXA	3	
73	Diclofenaco potássio- cx com 500		CAIXA	15	
74	Diclofenaco sódico 50 mg- cx com 1000		CAIXA	15	
75	Diclofenaco emugel		UND	200	
76	Digoxina 0,25 mg- cx com 480		CAIXA	5	
77	Dimeticona ? cx com 600		CAIXA	12	
78	Dimeticona gotas 10ml		UND	600	
79	Dipirona- cx com 500		CAIXA	40	
80	Dipirona gotas 10ml		UND	800	
81	Dipirona inj CX C/100		CAIXA	50	
82	Enalapril 20mg		COMP	10000	
83	Fenitoína 100mg		COMP	4000	
84	Fenobarbital 100mg		COMP	7000	
85	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral 20ml		UND	200	
86	FENTANIL 78,5 10ML - Injetável		UND	50	
87	FENTANIL 78,5 2ML - Injetável		UND	50	
88	FENTANIL 78,5 5ML - Injetável		UND	50	
89	Fluconazol 150 mg- cx com 500		CAIXA	6	
90	Fluoxetina 20mg		CÁPSULA	7000	
91	Furosemida 40 mg - cx com 500		CAIXA	8	
92	Glibenclamida 5mg		COMP	8000	
93	Haloperidol 1mg		COMP	6000	
94	Haloperidol 5mg		COMP	6000	
95	Haloperidol 5mg - Injetável		UND	100	
96	Hidroclorotiazida 25mg		COMP	12000	
97	Hidroclorotiazida 50mg		COMP	5000	
98	HIDROCORTISONA 100 MG		AMPOLA	100	
99	HIDROCORTISONA 500 MG		AMPOLA	100	
100	Hidróxido de alumínio 100 ml		UND	600	
101	Hidróxido de Magnésio+Hid. De Alumínio		SUSPENSÃO	300	
102	Ibuprofeno 300 mg-cx com 500		CAIXA	20	
103	Ibuprofeno 600 mg- cx com 500		CAIXA	20	
104	Ibuprofeno gotas 30ML		UND	600	
105	Imipramina 25mg		COMP	2400	
106	Levomepromazina 100mg		COMP	3000	
107	Levomepromazina 25mg		COMP	3000	

108	Loratadina comp 10 mg - cx com 500		CAIXA	16	
109	Loratadina xarope 100ml		UND	350	
110	Losartana Potássica 50mg		COMP	16000	
111	Mebendazol 100 mg-cx com 600 comprimidos		CAIXA	5	
112	Mebendazol susp 20 mg/Ml 30ml		UND	300	
113	Metformina 500mg		COMP	10000	
114	Metformina 850mg		COMP	20000	
115	Metildopa 250 mg-cx com 500 comprimidos		CAIXA	5	
116	Metildopa 500 mg- cx com 500 comprimidos		CAIXA	3	
117	Metoclopramida comp CX C/500 comprimidos		CAIXA	6	
118	Metoclopramida gotas 10ML		UND	400	
119	Metoclopramida inj CX C/100		CAIXA	3	
120	Metronidazol 250mg-cx com 500		CAIXA	12	
121	Metronidazol creme		UND	400	
122	Metronidazol susp 80ML		UND	400	
123	Miconazol (dermatológico)		UND	400	
124	Miconazol creme vag		UND	200	
125	Neomicina + bacitracina creme 15 g- cx com 100		CAIXA	6	
126	Nifedipino 10mg		COMP	5000	
127	Nifedipino 20mg		COMP	7000	
128	Nimesulida 100mg		COMP	5000	
129	Nistatina 100.000UI/4g ? Creme Vag		BISNAGA	600	
130	Óleo mineral 100ML		FRASCO	350	
131	OMEPRAZOL 20 mg		AMPOLA	100	
132	Omeprazol 20mg		COMP	20000	
133	PARACETAMOL COMP. 500MG		COMP	8000	
134	PARACETAMOL GOTAS 10ML		UND	800	
135	Paroxetina 20mg		COMP	3000	
136	Piroxicam 20mg		COMP	6000	
137	Prednisona 20mg		COMP	6000	
138	Prednisona 3MG SUSP 60ML		SOL. ORAL	100	
139	Prednisona 5mg		COMP	4000	
140	PROMETAZINA		AMPOLA	200	
141	Prometazina 25mg		COMP	10000	
142	Propranolol 40mg		COMP	12000	
143	Ranitidina 150mg		COMP	5000	
144	RANITIDINA 25MG		AMPOLA	200	
145	Risperidona 1mg comp		COMP	2400	
146	Risperidona 2mg comp		COMP	2400	
147	Risperidona 3mg comp		COMP	2400	
148	Sais para Reidratação Oral		UND	400	
149	Salbutamol 2mg/5ml 100ML		XAROPE	200	
150	Secnidazol 1000mg		COMP	3000	
151	Sinvastatina 20mg		COMP	7000	
152	Sinvastatina 40mg		COMP	7000	
153	Sulfametoxazol+Trimetropina 400+80MG		COMP	10000	
154	Sulfametoxazol+Trimetropina 50ML		SUSPENSÃO	400	
155	Sulfato Ferroso 25mg/5ml 30ML		XAROPE	500	
156	Sulfato Ferroso 40mg		COMP	7000	
157	TRAMADOL 50 MG INJETÁVEL		UND	200	
158	TRANSAMIM INJ		AMPOLA	200	
159	Vitamina C 200mg/ml ? Gotas - Solução oral 20ML		UND	400	
160	Vitamina C 500mg		COMP	6000	
161	VITAMINA K		AMPOLA	200	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ n° 08.944.084/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José William Segundo Madruga, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Belo Horizonte, S/N - Zona Rural - Emas - PB, CPF n° 054.150.094-50, Carteira de Identidade n° 2639983 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

As seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação orçamentária:

10 301 1004 2053 Bloco da Assistência Farmacêutica

Elemento de despesa:

3390.30 - Material de consumo.

Fonte de Recursos:

1214 (SUS);

1211 (FUS).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....